



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VII Nº 115 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2019 PAG - 01

DECRETO

DECRETO GPM Nº 018/2019 “Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências”. O Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º. Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas do Município de Pedreiras/MA, na sexta-feira, dia 21 de junho de 2019, “em decorrência do feriado nacional de 20 de Junho, “Corpus Christi”. Art. 2º. Os servidores deverão ficar à disposição do Município e, se apresentar de imediato, se convocados para serviço; § 1º - Os servidores convocados para o serviço, no dia acima mencionado, não receberão horas extras; Art. 3º. Ficam assegurados os atendimentos aos serviços essenciais, tais como: Coleta de lixo, Secretaria de Segurança Pública, Urgência e Emergência na área da saúde, etc. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 13 de junho de 2019. PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE E CUMPRE-SE. Antônio França de Sousa - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190611-0718-A/2019-01. PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Urbanismo e a empresa JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP. OBJETO: o fornecimento de materiais de construção e acabamento em geral, (ferramentas e ferragens diversas), de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 564.649,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Função: 15 – Urbanismo; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0002 – Programa de Gestão Administrativa; Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Antônio de França de Sousa, Prefeito, CPF nº 706.981.803-30 e RG 0417351522011-1 e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Sr.º Francisco Florêncio de Sousa, RG Nº 1461767 e CPF Nº 529.833.663-91, pelo CONTRATANTE e o Sr.º Jacinto Gonçalves de Lima Neto, R.G. n.º 042065982011-3, C.P.F. n.º 148.327.633-34, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190612-641/2019-06.

PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através do Gabinete do Prefeito e a empresa ALAN JORGE N. LOPES-ME. OBJETO: a prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, de interesse desta Administração Pública Municipal. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 341.371,00 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito; Função: 04 – Administração Sub-Função: 131 – Comunicação Social; Programa: 0002 – Programa Gestão Administrativa; Projeto Atividade: 2.008 – Manutenção e Func. dos Serviços de Comunicação Institucional; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários. SIGNATÁRIOS: Antônio França de Sousa, Prefeito, CPF nº 706.981.803-30 e RG 0417351522011-1 e a Chefe de Gabinete, Sr.ª Magali Conceição da Silva Lima, CPF Nº 289.145.382-49, R.G Nº 026.222.362.003-1, pela CONTRATANTE e o Sr. Alan Jorge Nunes Lopes, R.G. n.º 067974432018-3, C.P.F. n.º 493.408.673-00, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2019.

EDITAL

EDITAL Nº 001/2019 - SEMED SELEÇÃO POR CONCURSO INTERNO PARA UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO GRUPO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPORTE TÉCNICO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, bem como o que consta no Decreto nº 17 de 11 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 11.475, de 08 de maio de 2019, que altera a redação do Art. 46, III da Lei nº 1.286/2009, que institui o Plano de carreiras, cargos e salários e de valorização dos profissionais da educação básica, e dá outras providências e considerando as políticas de valorização docente e a necessidade de regulamentar a situação funcional de servidores integrantes Grupo Magistério da Educação Básica e do Grupo Ocupacional e Suporte Técnico às Atividades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino detentores de 2 (dois) cargos de 20h (vinte horas), torna público que estão abertas as inscrições para o CONCURSO INTERNO PARA UNIFICAÇÃO DE

MATRÍCULAS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DO GRUPO OCUPACIONAL E SUPORTE TÉCNICO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação – SEMED, mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1 O Concurso interno para unificação de matrículas destina-se aos servidores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras, Estado do Maranhão integrantes do Grupo Magistério da Educação Básica e do Grupo Ocupacional e Suporte Técnico às Atividades Educacionais, na forma do artigo 1º, do Decreto nº 17 de 11 de junho de 2019, considerando-se a oferta de 30 (trinta) vagas. 1.2 Os profissionais da educação ocupantes de Cargo do Grupo Magistério de Educação Básica e do Grupo Ocupacional e Suporte Técnico às Atividades Educacionais do município de Pedreiras – MA detentores de 2 (dois) cargos de 20 horas poderão optar por 1 (um) cargo de 40 horas por meio de processo interno de unificação de matrículas, conforme disponibilidade orçamentária e a discricionariedade da administração pública. 1.3 - O servidor não poderá participar do processo de opção, se: I - Estiver afastado das atividades funcionais por licenças, afastamento para participação em programas de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, para exercer mandato eletivo ou outros previstos em Lei, por processo de aposentadoria, ou ainda estiver cedido para outros órgãos; II - Estiver com carga horária reduzida ou isenção de sala de aula; III - Não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou que venha ocasionar acúmulo ilegal de cargos; IV - Estiver em estágio probatório. 1.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este concurso. 2. **DAS INSCRIÇÕES E VAGAS** 2.1. Para o processo de unificação de matrículas serão ofertadas 30 (trinta) vagas. 2.2. As inscrições serão realizadas no período de 17/06/2019 a 24/06/2019. 2.3. A inscrição do candidato deverá ser formalizada via requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Educação, a ser protocolado no Setor de Recursos Humanos da SEMED; 2.3.1 O servidor deverá juntar ao requerimento cópia dos seguintes documentos: 2.3.1.1 Documento de identificação (RG ou CNH) 2.3.1.2 CPF; 2.3.1.3 Comprovante de quitação eleitoral; 2.3.1.4 Comprovante de Residência 2.3.1.5 Termos de posse das matrículas que deseja unificar. 2.4 Poderá participar do concurso interno de unificação de matrículas os servidores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras, Estado do Maranhão integrantes do Grupo Magistério da Educação Básica e do Grupo Ocupacional e Suporte Técnico às Atividades Educacionais, desde que: 2.4.1. Seja detentor de 2 (duas) matrículas na rede municipal de ensino, 2.4.2. Tenha ingressado há pelo menos três anos no respectivo cargo; 2.4.3 Não esteja em situação de inadimplência com os recursos recebidos do Estado e da União, nos casos em que tenha exercido ou esteja exercendo o cargo de gestor escolar. 3. **DA DESISTÊNCIA** 3.1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Seleção por Concurso Interno para Unificação de Matrículas até a emissão da Portaria, mediante requerimento no Setor de Recursos Humanos da SEMED. 4. **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** 4.1 No concurso interno será observado os seguintes critérios, para

fins de classificação 4.2. Os candidatos serão classificados por ordem crescente de Nota Final obtida com base nos critérios definidos no Item 4.1 deste Edital. Assim, aquele que obtiver a maior Nota Final ficará em primeiro lugar, o que obtiver a segunda maior Nota Final ficará em segundo lugar, assim sucessivamente. 4.3. Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que comprovar maior idade. 4.4. A classificação dos candidatos inscritos será divulgada no dia 01 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pedreiras.ma.gov.br. 5 **DA COMISSÃO JULGADORA** 5.1 O concurso de unificação de matrículas será julgado por uma comissão constituída por intermédio de portaria, composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) da Procuradoria do Município e 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos). 5.2 A Comissão deverá ser presidida por um dos membros, preferencialmente, com conhecimento jurídico. 5.3 O Presidente da Comissão divulgará o resultado parcial do referido concurso através do site www.pedreiras.ma.gov.br no dia 01 de julho de 2019, que também será fixado no mural da Semed. 5.4. O resultado parcial divulgado caberá recurso à comissão julgadora, através de solicitação no Setor de Recursos Humanos da SEMED, no prazo de 02 a 03/07/2019, a ser julgado pela comissão no prazo de 04 a 08/06/2019. 5.5 A análise do pedido de reconsideração estará disponível no site www.pedreiras.ma.gov.br. 5.6 Decididos os recursos, será feita a homologação do Concurso Interno para Unificação de Matrículas dos servidores integrantes do Grupo Magistério da Educação Básica e do Grupo Ocupacional e Suporte Técnico às Atividades Educacionais de Pedreiras – MA pela Secretaria Municipal de Educação, e o resultado final será publicado no dia 10/07/2019, no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.pedreiras.ma.gov.br e fixado no mural da Semed. 6 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 6.1 A unificação de matrículas será executada por Portaria a ser emitida pelo Prefeito Municipal, que reequadrará o servidor na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em classe e nível equivalentes a jornada de 40 horas, desde a data da publicação da respectiva portaria. 6.2 As atividades funcionais deverão ser desempenhadas nas Unidades de Ensino Municipais, na forma da Lei nº 1.475/2019. 6.3 O servidor que tiver concedida a unificação de matrículas não poderá ser removido da Unidade de Ensino antes de decorridos 02 (Dois) anos da unificação de matrículas. 6.4 A definição do nível em que será enquadrado o servidor considerará a média do tempo de serviço das duas matrículas; 6.5 Os adicionais de tempo de serviço até então pagos ao professor com duas matrículas que optar pela unificação também serão unificados, apurando-se o novo valor de acordo com a média do tempo de serviço das duas matrículas. 6.6 A partir da efetivação da unificação, será calculado o novo salário de contribuição do servidor. 6.7 A unificação de jornada será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária a partir da efetiva implantação. 6.8 A lotação do professor cuja matrícula seja unificada será executada por Portaria a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ocorrer preferencialmente em uma única Unidade de Ensino, contudo poderão ser preenchidas carências em outras Unidades de Ensino, de acordo com as necessidades do respectivo Município. 6.9 A unificação de matrículas é de caráter irreversível e deriva de opção do servidor que assinará Termo de Ciência e Adesão a todas as condições constates deste edital,

renunciando expressamente ao direito de ação no tocante a qualquer das suas disposições. Fica explicitado que a opção do servidor ocorre por sua conveniência e interesse, podendo permanecer com suas duas matrículas, a seu exclusivo critério.

6.10 O Servidor do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Pedreiras – MA que detiver duas matrículas de 20 horas semanais deverá requerer a desvinculação de uma das matrículas, para fazer jus à ampliação da jornada de 20 horas para 40 horas semanais, na forma prevista neste artigo.

6.11 O pedido de desvinculação de uma das matrículas somente será exigível do Servidor do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Pedreiras – MA após o deferimento formal, em processo administrativo específico, do pedido de unificação de matrícula e deverá ser exercido pelo servidor no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação do despacho de deferimento da unificação.

6.12 O presente edital será divulgado no endereço eletrônico www.pedreiras.ma.gov.br e fixado no mural da Semed.

6.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora. Pedreiras (MA), 13 de junho de 2019.

Débora Regina Oliveira Cruz Sousa Secretária Municipal de Educação de Pedreiras